



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.337/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir desta data, aumentado de 55 para 67 o número do emprego permanente mensalista de VARREDOR, constante no Anexo II da Lei Nº 1.695/86, de 25 - de março de 1.986, com alterações posteriores, e Lei Comple_{men}tar Nº 002/91, de 11 de junho de 1.991.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias pr_ó-- prias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e pará grafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração